



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 056/93, DE 10 DE AGOSTO DE 1993.

Concede gratificação extraordinária
aos alunos da Guarda Metropolitana de Palmas.

CONSIDERANDO que os alunos da Guarda Metropolitana vêm desempenhando com eficiência e dedicação suas funções de policiamento e proteção ao patrimônio público municipais;

CONSIDERANDO que a formatura dos alunos ocorrerá no corrente mês de agosto, implicando serviço extraordinário e gastos para os alunos participantes das solenidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante com o item III do art.71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida gratificação extraordinária aos alunos da Guarda Metropolitana, correspondente a 50% do valor da ajuda de custo percebida em julho de 1993.

Art.2º. A gratificação de que trata o artigo anterior será devida apenas no mês de julho do corrente ano, não se incorporando à ajuda de custo ou a vencimentos futuros.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1993.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 10 dias do mês de agosto de 1993, ano 4º da criação de Palmas.

Mariazaúza Sales Coelho
MARIZAUSALES CORELHO
Prefeito Municipal em exercício.

Murilo Sérgio da Silva Neto
MURILIO SÉRGIO DA SILVA NETO
Secretário-Chefe do Gabinete